

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS ADM 2017/2020

DECRETO Nº 35, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Adesão do Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO - A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019:

CONSIDERANDO - O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO - As Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO - O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS ADM 2017/2020

CONSIDERANDO - O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº 10 de 21 de março de 2020 que Dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º - São deveres da Prefeitura de Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO - MG:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

 III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

 IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Art. 3º –** São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
- I estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
- II implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
- III garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO **ESTADO DE MINAS GERAIS** ADM 2017/2020

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a

relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou

atividade.

Art. 4º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios

oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site

oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os

indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e

orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas,

podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades

ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão

Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e

monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino – MG, 16 de julho de 2020.

arcos Rogério da Silva

CPF: 842.013.636-00

Prefeito Municipal